



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"
C. G. C. 08.354.235/0001-93

PROJETO DE LEI Nº 234/92

Determina majoração do Tributo
e das outras providências.

Art. 1º - O Tributo dos bovinos fica estabelecido em 50% (cinquenta por cento), em relação ao Tributo do Estado, pertinente à matéria - cálculo básico.

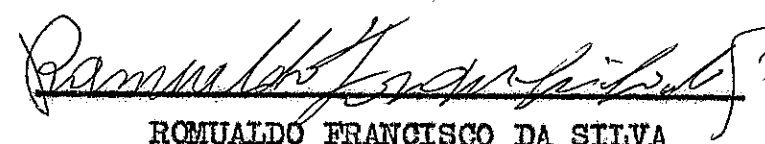
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 15
de janeiro de 1992.

A P R O V A D O


ARLINDO PAULINO DA SILVA
= PRESIDENTE =

JOSÉ BARBOSA DE LUCENA
= 1º SECRETÁRIO =


ROMUALDO FRANCISCO DA SILVA
= 2º SECRETÁRIO =